

CONTRATO

CONTRATO Nº 0212 /2022 - SME

PROCESSO Nº P211877/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SME) E A EMPRESA **ROMULO F DO REGO LIMA (RF COMÉRCIOS)**, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME), situada na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, Sobral/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 95010000140, e do CPF nº 876.371.973-87, residente e domiciliado em Sobral - CE, na Av. Dr. Guarany, nº 115, Bairro Derby Clube, e a EMPRESA **ROMULO F DO REGO LIMA (RF COMÉRCIOS)**, com sede na Rua das Tulipas, nº 345, no Município de Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.714.767/0001-88, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. ROMULO FRANCKLIN DO REGO LIMA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2238975 SSP PI e CPF nº 661.593.263-68, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento a **Adesão nº AD22021-SME da Ata de Registro de Preços Reserva nº 026/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 025/2022, Processo Administrativo nº 2022031/2022-CPL, da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos da **Adesão nº AD22021-SME da Ata de Registro de Preços Reserva nº 026/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 025/2022, Processo Administrativo nº 2022031/2022-CPL, da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão**, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato o “fornecimento de mobiliários e móveis planejados, para atender as necessidades das unidades da Secretaria Municipal da Educação de Sobral - CE e na Ata de Registro de Preços assinada pela CONTRATADA.

3.2. Dos ITENS contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANT..	VR. UNITÁRIO (R\$)	VR. TOTAL SOLICITADO (R\$)
2	ARMÁRIO EM AÇO MEDINDO 1600 X 720 X 320 COM PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS, CONFECCIONADAS NA CHAPA 26 COM 02 PORTAS INDIVIDUAIS CONTENDO MAÇANETA E CHAVE.	UNID	MODELO MOVEIS	50	1.233,97	61.698,50
3	ARMÁRIO TIPO ARQUIVO EM AÇO COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa, GAVETAS COM TRILHO TELESCÓPICO CONFECCIONADAS NA CHAPA 24 COM TRATAMENTO ANTE FERRUGEM E PINTURA EM EPÓXI, CONTENDO FECHADURA E CHAVES.	UNID	MODELO MOVEIS	34	1.561,25	53.082,50
4	ESTANTE DE AÇO CHAPA 24 COM 06 PRATELEIRAS COM REFORÇO ÔMEGA MEDINDO 1980 X 900 X 300MM.	UNID	MODELO MOVEIS	50	546,05	27.302,50
43	MOVEIS PLANEJADOS PARA ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO, EM MDF DE 18MM MADEIRADO DE ALTA QUALIDADE, COM ACABAMENTO COM FITA DE BORDA EM PVC RÍGIDO DE 1MM, INCLUINDO TODAS AS FERRAGENS E MONTAGEM NO LOCAL ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE.	M3	CB PLAST	7	9.927,71	69.493,97
VALOR GLOBAL: R\$ 211.577,47 (duzentos e onze mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos)						

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por DEMANDA, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 211.577,47 (duzentos e onze mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos).**

5.2. O preço é fixo e irredutível.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da adesão a esta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal da Educação (SME) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú. .

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida. .

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas. .

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão pela fonte de recursos da Secretaria Municipal da Educação (SME), com as seguintes dotações:

06.01.12.365.0484.2.551.4.4.90.52.00.1.550.0000.00;
06.01.12.365.0484.2.551.4.4.90.52.00.1.500.1001.00;
06.01.12.361.0485.2.553.4.4.90.52.00.1.550.0000.00;
06.01.12.361.0485.2.553.4.4.90.52.00.1.500.0000.00;
06.01.12.366.0486.2.555.4.4.90.52.00.1.500.1001.00;
06.01.12.368.0487.2.557.4.4.90.52.00.1.550.0000.00;
06.01.12.368.0487.2.557.4.4.90.52.00.1.500.1001.00;
06.01.12.367.0487.2.561.4.4.90.52.00.1.500.1001.00;
06.03.12.365.0484.2.543.4.4.90.52.00.1.542.0000.00;
06.03.12.365.0484.2.543.4.4.90.52.00.1.540.0000.00;
06.03.12.361.0485.2.545.4.4.90.52.00.1.540.0000.00;
06.03.12.366.0486.2.546.4.4.90.52.00.1.540.0000.00;
06.03.12.368.0487.2.548.4.4.90.52.00.1.542.0000.00;
06.03.12.368.0487.2.548.4.4.90.52.00.1.540.0000.00;
06.03.12.368.0487.2.550.4.4.90.52.00.1.544.0000.00;
06.03.12.368.0487.2.550.4.4.90.52.00.1.542.0000.00;
06.03.12.368.0487.2.550.4.4.90.52.00.1.540.0000.00.

Fonte de recursos: Federal e Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua publicação.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

10.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Célula de Logística da SME, localizada na Av. Maria da Conceição Ponte de Azevedo, nº 985, Bairro das Nações, em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, de Segunda à Sexta-feira.

10.1.1. A inobservância destas condições implicará na recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA obriga-se a substituir todos os materiais/serviços que porventura não atendam às especificações, sob penas das sanções cabíveis.

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações deste termo responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

11.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

11.3. Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.4. A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe à contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto deste instrumento e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

11.5. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

11.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

- 11.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela contratante;
- 11.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 11.9. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste instrumento e de acordo com a proposta apresentada no processo original;
- 11.10. O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual. .
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo:
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento. .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 13.1. As aquisições objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. **ANA KARINA BORGES DE ÁVILA**, Assistente Técnica da SME, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. .
- 13.1.1 Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela CONTRATANTE para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.
- 13.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa do Sr. **ASSÍRIO LOTIF SOUSA FERREIRA**, Gerente da Célula de Logística da SME, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:
- a. Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;

- b. Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c. Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;
- d. Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e. Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f. Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g. Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido;
- h. Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i. Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j. Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k. Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m. Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n. Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o. Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p. Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste termo de referência sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento); .
- b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado; .

14.3. Se a contratada recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades: .

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado. .

14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de SOBRAL/CE, por prazo de até 02 (dois) anos, e, -

14.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de SOBRAL/CE solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei; -

14.5. A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de Sobral/CE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa; -

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Sobral/CE. -

14.7. Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Educação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Educação, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município; -

14.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. .

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral, 30 de setembro de 2022

FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS:876371973
87
Assinado de forma digital por
FRANCISCO HERBERT LIMA
VASCONCELOS:87637197387
Dados: 2022.09.30 16:07:03 -03'00'

Francisco Herbert Lima Vasconcelos
CONTRATANTE

ROMULO F DO REGO
LIMA:237147670001
88
Assinado de forma digital
por ROMULO F DO REGO
LIMA:23714767000188
Dados: 2022.09.30
14:56:03 -03'00'

Romulo Francklin do Rego Lima
CONTRATADO

Testemunhas:

1. Kauzlene Carneiro Machado
(nome da testemunha 1)
RG: 2002005011520
CPF: 05040187360

2. João Victor F. T. Santos
(nome da testemunha 2)
RG: 20076818930
CPF: 0179326350

Visto:

DAYANNA KARLA COELHO XIMENES:00963638351
Assinado de forma digital por
DAYANNA KARLA COELHO
XIMENES:00963638351
Dados: 2022.09.30 16:07:18 -03'00'

DAYANNA KARLA COELHO XIMENES
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE nº 26.147



INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura , em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação

30/09/2022 16:08:49

BRT

Versão do software

2.9-116-g0696ee4

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo

CONTRATO.pdf

Resumo SHA256 do arquivo

816422e817216bdcc4991d8a6
7fac293a438aff569affe823c
0eeeb43f39d0d1

Tipo do arquivo

PDF

Quantidade de assinaturas

10

Quantidade de assinaturas ancoradas

10

▼ Assinatura por CN=ROMULO F DO REGO

LIMA:23714767000188, OU=Certificado PJ A1,

OU=Presencial, OU=33416079000195, OU=AC SOLUTI

Multipla v5, L=Teresina, ST=PI, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura

Destacada

Status da assinatura

Aprovado

Caminho de certificação

Aprovado

Estrutura da assinatura

Conformidade
com o padrão (ISO
32000).

Cifra assimétrica

Aprovada

Resumo criptográfico

Correto

Data da assinatura

September 30,
2022 at 2:5
PM BRT

Status dos atributos

Aprovados

AVALIE ESTE
SERVIÇOEXPANDIR
ELEMENTOSModo escuro ☐

► Informações do assinante

► Caminho de certificação

► Atributos



▼ Assinatura por CN=ROMULO F DO REGO

LIMA:23714767000188, OU=Certificado PJ A1,

OU=Presencial, OU=33416079000195, OU=AC SOLUTI

Múltipla v5, L=Teresina, ST=PI, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	September 30, 2022 at 2:56:35 PM BRT
Status dos atributos	Aprovados

► Informações do assinante

► Caminho de certificação

► Atributos

▼ Assinatura por CN=ROMULO F DO REGO

LIMA:23714767000188, OU=Certificado PJ A1,

OU=Presencial, OU=33416079000195, OU=AC SOLUTI

Múltipla v5, L=Teresina, ST=PI, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro ☐

Cifra assimétrica
Resumo criptográfico

Aprovada

Correto

Data da assinatura

September 30,

2022 at 2:56:45

PM BRT

Status dos atributos

Aprovados



► Informações do assinante

► Caminho de certificação

► Atributos

▼ Assinatura por CN=ROMULO F DO REGO

LIMA:23714767000188, OU=Certificado PJ A1,

OU=Presencial, OU=33416079000195, OU=AC SOLUTI

Multipla v5, L=Teresina, ST=PI, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura

Destacada

Status da assinatura

Aprovado

Caminho de certificação

Aprovado

Estrutura da assinaturaConformidade
com o padrão (ISO
32000).**Cifra assimétrica**

Aprovada

Resumo criptográfico

Correto

Data da assinatura

September 30,

2022 at 2:56:54

PM BRT

Status dos atributos

Aprovados

► Informações do assinante

► Caminho de certificação

► Atributos

▼ Assinatura por CN=ROMULO F DO REGO

LIMA:23714767000188, OU=Certificado PJ A1,

OU=Presencial, OU=33416079000195, OU=AC SOLUTI

Multipla v5, L=Teresina, ST=PI, O=ICP-Brasil, C=BR

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

▼ Informações da assinatura

Modo escuro ☐

Tipo de assinatura
Status da assinatura
Caminho de certificação

Destacada
Aprovado
Aprovado
Conformidade
com o padrão (ISO
32000).



Estrutura da assinatura

Cifra assimétrica
Resumo criptográfico

Aprovada
Correto
September 30,
2022 at 2:57:03
PM BRT

Data da assinatura

Status dos atributos

Aprovados

► Informações do assinante

► Caminho de certificação

► Atributos

▼ Assinatura por CN=ROMULO F DO REGO
LIMA:23714767000188, OU=Certificado PJ A1,
OU=Presencial, OU=33416079000195, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, L=Teresina, ST=PI, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura
Status da assinatura
Caminho de certificação

Destacada
Aprovado
Aprovado
Conformidade
com o padrão (ISO
32000).

Estrutura da assinatura

Cifra assimétrica
Resumo criptográfico

Aprovada
Correto
September 30,
2022 at 2:57:13
PM BRT

Data da assinatura

Status dos atributos

Aprovados

► Informações do assinante

► Caminho de certificação

► Atributos

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro ☐

▼ Assinatura por CN=ROMULO F DO REGO
LIMA:23714767000188, OU=Certificado PJ A1,
OU=Presencial, OU=33416079000195, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, L=Teresina, ST=PI, O=ICP-Brasil, C=BR



▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	September 30, 2022 at 2:57:22 PM BRT
Status dos atributos	Aprovados

► Informações do assinante

► Caminho de certificação

► Atributos

▼ Assinatura por CN=ROMULO F DO REGO
LIMA:23714767000188, OU=Certificado PJ A1,
OU=Presencial, OU=33416079000195, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, L=Teresina, ST=PI, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	September 30, 2022 at 2:57:22 PM BRT
Status dos atributos	Aprovados

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro ☐



► Informações do assinante

► Caminho de certificação

► Atributos

▼ Assinatura por CN=FRANCISCO HERBERT LIMA
VASCONCELOS:***371973**, OU=(em branco), OU=RFB e-
CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=00679163000142, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	September 30, 2022 at 4:07:03 PM BRT
Status dos atributos	Aprovados

► Informações do assinante

► Caminho de certificação

► Atributos

▼ Assinatura por CN=DAYANNA KARLA COELHO
XIMENES:***636383**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF
A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=00679163000142, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada	AVALIE ESTE SERVIÇO
Status da assinatura	Aprovado	
Caminho de certificação	Aprovado	
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).	EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro ☐

Cifra assimétrica
Resumo criptográfico

Data da assinatura

Status dos atributos

► Informações do assinante

► Caminho de certificação

► Atributos

Aprovada

Correto

September 30,

2022 at 4:07:18

PM BRT

Aprovados



AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro ☐

planilha orçamentária valor superior ao limite máximo estabelecido, descumprindo o item 10.6, "f" do edital. As propostas comerciais apresentadas pelas empresas CONSÓRCIO SANTA BEATRIZ X R. R. PORTELA e O K EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, estavam em conformidade com os anexos. No dia 28/09/2022, a Comissão Permanente de Licitação solicitou via e-mail que a empresa TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA apresentasse relatório técnico circunstanciado justificando o preço unitário ofertado, no prazo de dois dias úteis. Atendendo à solicitação da Comissão, no dia 30/09/2022, a licitante TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA, enviou nova proposta corrigida conforme SPU Nº P218774/2022. Após análise da proposta comercial corrigida, e de acordo com novo relatório de análise de licitação (em anexo) emitido em 03/10/2022, a Comissão Técnica Especial da SEINFRA constatou que a proposta comercial apresentada pela empresa TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA atendia a todos os requisitos do edital. A Comissão declarou CLASSIFICADAS as empresas CONSÓRCIO SANTA BEATRIZ X R. R. PORTELA, O K EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA e CLASSIFICADA E VENCEDORA DO CERTAME a empresa CONSÓRCIO SANTA BEATRIZ X R. R. PORTELA, conforme valor global discriminado abaixo:

EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
1º CONSÓRCIO SANTA BEATRIZ X R. R. PORTELA	1ª Vencedora	R\$ 2.054.388,15
2º TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA	2ª Classificada	R\$ 2.136.733,88
3º O K EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	3ª Classificada	R\$ 2.322.121,82

A referida ata será publicada no Diário Oficial do Município - DOM. Será enviado via e-mail as empresas participantes, a ata do resultado das propostas comerciais, as propostas comerciais digitalizadas e o parecer técnico das propostas comerciais emitido pela comissão técnica especial da SEINFRA, contando assim o prazo para recursos e contrarrazões a partir do dia 05/10/2022. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão. Sobral-CE, 04 de outubro de 2022. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos atos 031/2021, 032/2021, 042/2021, 935/2021 e 102/2022 - SEPLAG, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PE22010 - SEINFRA (BB Nº 951216). OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para o setor de engenharia da Secretaria da Infraestrutura do Município de Sobral/CE, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 26/09/2022 e homologado em 30/09/2022. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 04 de outubro de 2022. A Pregoeira - ALINE DE VASCONCELOS SOARES.

ITEMS	VENCEDORA	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT. OFERTADO	VR. LICITADO	DIFERENÇA	ECONOMIA (%)
1	FRACASSADO	UNIDADE	30	TRENA: TUBO DE VIDRO, SEM ABERTA		R\$ 1.022,80			
2	FRACASSADO	UNIDADE	3	TRENA: TUBO DE VIDRO, SEM ABERTA		R\$ 2.048,88			
3	IVAN DE AZEVEDO PONTE ME	UNIDADE	3	TRENA: TUBO DE VIDRO, SEM ABERTA	BOSCH	R\$ 493,33	R\$ 1.470,90	R\$ 2.068,73	67,46%
4	ALVES & CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA	PAR	40	TRENA: TUBO DE VIDRO, SEM ABERTA	KADESH	R\$ 200,00	R\$ 9.155,20	R\$ 8.955,20	12,62%
5	EDIAN DA COSTA LIMA	UNIDADE	40	TRENA: TUBO DE VIDRO, SEM ABERTA	PLASTCOR	R\$ 16,62	R\$ 852,00	R\$ 744,00	12,50%
6	EDIAN DA COSTA LIMA	UNIDADE	4	TRENA: TUBO DE VIDRO, SEM ABERTA	DIGIMISS	R\$ 594,75	R\$ 2.799,20	R\$ 2.399,00	14,30%
7	IVAN DE AZEVEDO PONTE ME	GALÃO	30	TRENA: TUBO DE VIDRO, SEM ABERTA	NUTRIEN	R\$ 230,00	R\$ 19.432,00	R\$ 19.500,00	40,42%
TOTALS						R\$ 39.858,88	R\$ 24.125,90	R\$ 12.683,41	34,42%
VALOR NÃO ADQUIRIDO						R\$ 3.071,66			

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0212/2022 - SME - PROCESSO SPU Nº P211877/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: ROMULO F DO REGO LIMA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 23.714.767/0001-88. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 32 e Art. 33 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. OBJETO: Fornecimento de mobiliários e móveis planejados, para atender as necessidades das Unidades da Secretaria Municipal da Educação de Sobral - CE. MODALIDADE: Adesão Nº AD22021 - SME à Ata de Registro de Preços Reserva Nº 026/2022, decorrente do Pregão Eletrônico SRP Nº 025/2022, Processo Administrativo Nº 2022031/2022-CPL da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão. VALOR GLOBAL: R\$ 211.577,47 (duzentos e onze mil e quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 06. 01. 12. 368. 0487. 2557. 44905200. 1550000000; 06. 01. 12. 368. 0487. 2557. 44905200. 1500100100; 06. 01. 12. 367. 0487. 2561. 44905200. 1500100100; 06. 03. 12. 365. 0484. 2543. 44905200. 1542000000; 06. 03. 12. 365. 0484. 2543. 44905200. 1540000000; 06. 03. 12. 361. 0485. 2545. 44905200. 1540000000; 06. 03. 12. 366. 0486. 2546. 44905200. 1540000000; 06. 03. 12. 368. 0487. 2548. 44905200. 1542000000; 06. 03. 12. 368. 0487. 2548. 44905200. 1540000000; 06. 03. 12. 368. 0487. 2550. 44905200. 1544000000; 06. 03. 12. 368. 0487. 2550. 44905200. 1542000000; 06. 03. 12. 368. 0487. 2550. 44905200. 1540000000; 06. 01. 12. 365. 0484. 2551. 44905200. 1550000000; 06. 01. 12. 361. 0485. 2553. 44905200. 1550000000; 06. 01. 12. 365. 0484. 2551. 44905200. 1500100100; 06. 01. 12. 366. 0486. 2555. 44905200. 1500100100; 06. 01. 12. 361. 0485. 2553. 44905200. 1500100100. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 30/09/2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Romulo Francklin do Rego Lima. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022 - ESCOLA OSMAR DE SÁ PONTE - PROCESSO Nº P212491/2022 - CONTRATANTE: Associação Comunitária Escolar Osmar de Sá Ponte, inscrito no CNPJ nº 03.312.507/0001-79. CONTRATADA: Empresa C. EDUARDO ARAÚJO MESQUITA QUÍMICA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 20.676.817/0001-91. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/22683 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de Serviços de Terceiros/Serviço de Limpeza, Asseio e Conservação - Serviços de Dedetização e Descupinização - Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva para Dedetização Geral, para atender as necessidades da Escola Osmar de Sá Ponte. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 756,00 (Setecentos e cinquenta e seis reais), a ser pago com recursos da Escola Osmar de Sá Ponte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1421-1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Licyane de Sousa Cordeiro, Auxiliar de Serviços Gerais, designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 19 de Setembro de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Cléber Rodrigues da Silva - Contratante e Cicero Eduardo Araújo Mesquita - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022 - ETI ALZIRA PAULO BRAGA - PROCESSO Nº P214897/2022 - CONTRATANTE: Conselho de Pais da Escola ETI Alzira Paulo Braga, inscrito no CNPJ nº 46.166.449/0001-25. CONTRATADA: Empresa M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 15.368.126/0001-90. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/26006 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza e Produtos de Higieneização, para atender as necessidades da ETI Alzira Paulo Braga, pagos com os recursos do PMDE. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 3.191,17 (Três mil, cento e noventa e um reais e dezessete centavos), a ser pago com recursos da ETI Alzira Paulo Braga, conforme conta bancária abaixo: Caixa